PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
CONTRATO Nº 100/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA REFORMA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DÉLIO E GEMA DENDENA.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **a EMPRESA GUILHERME MARION - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.167/0003-01, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 324, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME MARION**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 025.954.490-60 e RG nº 8099368154, residente e domiciliado na cidade de Campos Borges/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 794/2021 – na Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 794/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1	**35 UN**	**ESTEIO DE EUCALIPTO MEDINDO 15 X 15 CM E COMPRIMENTO DE 3 M**	**MAIER**	**R$ 70,95**	**R$ 2.483,25**
1.2	**16 UN**	**ESTEIO DE EUCALIPTO MEDINDO 15 X 15 CM E COMPRIMENTO DE 4,5 METROS**	**MAIER**	**R$ 120,90**	**R$ 1.934,40**
1.3	**18 UN**	**TÁBUAS DE EUCALIPTO MEDINDO 5,50 METROS DE COMPRIMENTO**	**MAIER**	**R$ 51,00**	**R$ 918,00**

		POR 30 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE ESPESSURA			
1.4	**30 UN**	**RIPÕES DE EUCALIPTO MEDINDO 5,50METROS DE COMPRIMENTO POR 5,50 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE ESPESSURA.**	**MAIER**	**R$ 16,00**	**R$ 480,00**
1.5	**12 UN**	**PEÇAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 15 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 5,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 CM DE ESPESSURA**	**MAIER**	**R$ 24,00**	**R$ 288,00**
					TOTAL R$ 6.103,65

1.2 Os materiais adquiridos deverão estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preço, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1 Pela aquisição dos materiais, objetos deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor de R$ 6.103,65 (seis mil cento e três reais com sessenta e cinco centavos). Todos os valores constantes da proposta vencedora do Edital de Licitação nº 075/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021.

2.2 Os materiais, objeto deste Contrato Administrativo, deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do respectivo contrato.

2.3 Verificada a não-conformidade dos objetos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação nº 075/2021.

2.4 A Nota Fiscal com Fatura de CONTRA APRESENTAÇÃO deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

2.5 Na ocasião da entrega dos materiais, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

2.6 O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos

materiais. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante considerar-se-á definitivamente recebida.

2.7 O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no Edital de Licitação nº 075/2021 e seus anexos;

2.8 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.4, da qual deverá constar o número desta licitação (nº 075/2021), na Modalidade de Pregão Presencial (nº 026/2021), acompanhado da descrição individualizada da característica do objeto deste Contrato e seu respectivo valor.

2.9 O pagamento dos materiais constante da Cláusula Segunda deste Contrato, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos.

2.10 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.11 Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório Nº 794 – Pregão Presencial Nº 026/2021.

3.2 Para o pagamento do valor constante neste contrato serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos
Elemento: 4490.51.92.00.00.00 Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

4.2 A entrega dos materiais descritos na **Cláusula 01** deste contrato deverão dar-se dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:
5.1 A execução deste contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Claudete Morgan ou quem está designar por escrito.

5.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência do Edital de Licitação nº 075/2021.

5.3 O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

6.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidades por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes do ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
7.1 Se por culpa da contratada os insumos não forem entregues na data prevista na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:
a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
b) Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;
d) Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
e) Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.
f) Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA** esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
9.1 Dos Direitos
9.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

9.2 Das Obrigações
9.2.1 Da **CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento ajustado e
b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 Da **CONTRATADA**:
a) entregar os materiais e a realização dos serviços na forma ajustada;
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACIDENTES:
10.1 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais adquiridos, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 O presente contrato será vinculado ao Edital de Licitação nº 075/2021, na Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2021, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

11.2 A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omisso.

11.4 Os materiais por hora adquiridos poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

11.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

11.6 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 24 de Novembro de 2021.

_____	_____
AVELINO SALVADORI	**GUILHERME MARION**
PREFEITO MUNICIPAL	**GUILHERME MARION – ME**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº
ENDEREÇO: